PROJETO DE LEI Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento dos cargos a seguir relacionados, os quais passam a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	*Jornada de Trabalho*	*PADRÃO DE VENCIMENTO(S)*
Técnico em Controle Interno	*40*	*5,90*

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1736, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ADELSON HEDLUND
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Esperança do Sul – RS.